



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 3290/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 039/2020

CONTRATO: N.º 5440-2020-01ACR de 21/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA DE LED NO PARQUE DO BASALTO, NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

MOTIVO: o acréscimo na ordem 10,26% (dez vírgula vinte e seis por cento), perfazendo o valor total R\$ 27.942,97 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 22 de Julho de 2.021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCESSO LIC. Nº 1754/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DAS REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARCIAL DA AVENIDA GERVÁSIO BRITO FRANCISCO (COOPERATIVA ACÁCIAS) – PARQUE RESIDENCIAL SÃO PAULO, NESTA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL”.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pelo valor total de R\$ 1.159.632,17 (Hum milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 23 de Julho de 2.021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 1436/2.020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2.020

CONTRATO (INICIAL): N.º 5390/2020 de 02/07/2020

CONTRATO (ADITIVO) N.º 5390-2020-01PRO de 08/07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: SIANET DATACENTER PROVEDORES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DATA CENTER GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INCLUINDO MONITORAMENTO, LINK DE DADOS, E SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA PARA EXECUÇÃO DE APLICATIVOS DESSA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO, NAS FORMAS DA LEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 meses no período de 09/07/2021 a 08/07/2022 e o reajuste na ordem de 8,06%, perfazendo o valor total de R\$ 271.004,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 23 de julho de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA  
Rua São Bento, nº 840 – 9º Andar - Centro – Araraquara-SP - CEP 14801-901 -  
(16) 3301-5073

AVISO DE JULGAMENTO  
Chamamento Público nº 01/2021 STDET  
Processo nº 27886/2021

A Comissão de Julgamento Permanente, nos autos do Chamamento Público nº 01/2021, que tem por objeto a “Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bens imóveis com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara”, comunica o JULGAMENTO realizado em Sessão fechada e registrado em ata. Foram deferidos os recursos apresentados pelas empresas: ENCON CONSTRUÇÕES LTDA E J.S. COMERCIO DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO EIRELI, desta forma, constam HABILITADAS as seguintes proponentes: ENCON CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 41.696.957/0001-00), J.S. COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO EIRELI (CNPJ 11.023.692/0001-00), COMERCIAL DE PLÁSTICOS SÃO PEDRO EIRELI (CNPJ 08.533.528/0001-38), SOL MAK INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO LTDA EPP (CNPJ 06.094.843/0001-80), ENJOY ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA EPP (21.163.888/0001-53), FM CONVERT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA EPP (CNPJ 11.753.804/0001-88), MICHELUTTI E MENDONÇA LTDA EPP (CNPJ 04.325.991/0001-33) E JOÃO APARECIDO GOMES DA SILVA ME (CNPJ 12.940.704/0001-23). A Comissão de Julgamento Permanente avaliou os projetos individuais e os classificou da seguinte forma: ÁREA I: 1º Classificado: COMERCIAL DE PLÁSTICOS SÃO PEDRO EIRELI, com a pontuação ponderada de 1,805555 pontos, 2º Classificado: MICHELUTTI E MENDONÇA LTDA EPP, com a pontuação ponderada de 1,688888. ÁREA II: 1º Classificado: ENJOY ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA EPP, com pontuação ponderada de 1,955555, 2º Classificado: J.S. COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO EIRELI, com a pontuação ponderada de 1,388888, a Comissão de Julgamento Permanente JULGOU VENCEDORA as empresas para as seguintes áreas: ÁREA I: COMERCIAL DE PLÁSTICOS SÃO PEDRO EIRELI com a pontuação ponderada de 1,805555 pontos. ÁREA II: ENJOY ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA EPP, com a pontuação ponderada de 1,955555 pontos.

Informações na Rua São Bento, nº 840, 9º andar, Centro, Araraquara – SP, Cep. 14.810-038, ou pelo telefone: (16) 3301-5073, ou e-mail: [atendindustria@araraquara.sp.gov.br](mailto:atendindustria@araraquara.sp.gov.br).

Araraquara, 23 de julho de 2021.

Comissão de Julgamento Permanente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

*ESCLARECIMENTO*

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2089/2021  
DE 13 DE JULHO DE 2021

Vimos, através deste, em relação ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 060/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÕES, HOMENAGENS E DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO INTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO UMA NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, esclarecer o questionamento da empresa Let's Print, conforme segue:

QUESTÃO: “Gostaria de esclarecimentos em relação aos itens do LOTE 03, do pregão eletrônico referido acima.

ITEM: CONFECÇÃO DE PLACA EM PVC 1MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM CORES, MEDINDO 30X10CM. APLICAÇÃO DE FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.

Em relação a esse e aos demais produtos desse lote, que são semelhantes e alteram apenas o tamanho, a IMPRESSÃO DIGITAL OBRIGATORIAMENTE TEM QUE SER FEITA DIRETAMENTE NO MATERIAL PVC 1MM, OU SERIA TAMBÉM ACEITO PLACAS EM PVC 1MM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINIL E APLICAÇÃO, COMO NO ITEM DO LOTE 02?”

ESCLARECIMENTO: Em consulta à Secretaria Municipal de Comunicação, segue a resposta do esclarecimento:

Informamos que a empresa pode executar o serviço de produção de placas em PVC 1MM, tanto com impressão digital da arte final, quanto por meio de adesivo em vinil.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 23 de Julho de 2021.

JAQUELINE HELENA SALES

Pregoeira



**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO EAD “GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDOS NO ESTADO DE SÃO PAULO: DESAFIOS E POSSIBILIDADES PARA OS MUNICÍPIOS”**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021**

O Superintendente do DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste:

I – Tornar público o **PROCESSO SELETIVO PARA SELECIONAR SERVIDOR EFETIVO DA AUTARQUIA PARA SE INSCREVER NO CURSO DE CAPACITAÇÃO EAD “GESTÃO DE RESÍDUO SÓLIDOS NO ESTADO DE SÃO PAULO: DESAFIOS E POSSIBILIDADES PARA OS MUNICÍPIOS”**, curso gratuito ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) em conjunto com a Universidade de São Paulo (USP), por intermédio da Escola de Engenharia de São Carlos, que será responsável pelo deferimento da inscrição, e a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), por meio do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021**.

II – O referido edital está disponibilizado no mural da sede administrativa do DAAE e na rede local, no endereço X>Corporativa>Expediente>Remoção.

Araraquara, 22 de julho de 2021.

**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente DAAE

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO**  
Diretora  
Diretoria de Gestão, Finanças e Tecnologia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA –  
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A  
SEGUIR RELACIONADOS:

**DEFERIDO**

**GUICHÊ Nº**

24305/2021

25735/2021

25809/2021

5930/2021

27238/2021

20210/2021

31130/2021

30644/2021

29536/2021

29547/2021

24241/2021

34020/2021

36728/2021

63864/2020

8785/2021

92953/2019

3961/2020

26175/2021

26161/2021

32147/2021

23027/2021

20904/2021

30914/2021

31158/2021

16852/2021

29531/2021

9378/2021

11501/2021

31171/2021

27096/2021

42540/2021

19679/2021

31496/2021

28584/2021

25959/2021

24827/2021

20144/2021

26031/2021

31713/2021

26554/2021

28391/2021

32145/2021

33314/2021

15925/2021

550/2020

**INTERESSADO**

DARLI APARECIDO DE FREITAS FRAIZ

ANTONIO DEFUENTES

JESSICA MARCILIANO RODRIGUES

JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA ALMEIDA

MARCIA SCHETTINI

MARIA JOSE SANTANA DA SILVA

MARIA JOSE SILVEIRA MEIRELLES

REGINA MACHADO OLIVEIRA

SERGIO LUIS SOTRATTO

SILVANEIDE DA SILVA

VERÔNICA DE OLIVEIRA

YOLANDA BATISTA DE OLIVEIRA

MARIA CRISTINA CHARNET ELLERO

CARLOS HENRIQUE PETRONI

ALICE BATISTA LOPES

ROSILENE APARECIDA MANFREDINI

IZILDINHA IARA GIUDICISSI DE ABREU

GISELE BATISTA BRAUNA

GISELE BATISTA BRAUNA

DJALMA VARGAS PERES

JOSE FONSECA CORREA

IRANEIDE SILVA BRANDÃO

LUCELENA DIAS

RAFAEL MEIRELLES CATANZARO

RENATO COUTINHO

ROSANGELA DA SILVA

JOSÉ EUGÊNIO PERRI

ALESSANDRA REGINA DE OLIVEIRA

LAR DA CRIANÇA RENASCER

CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL

CRISTIANE MARIA PERAL COSTA

HELENA GONÇALVES

ANTENOR GOMES CAMACHO

ALINE BARBARA AGUSTONI

ANGELA MARIA LOURENÇO

CARLOS APARECIDO DE FREITAS

CRISTIANE MARIA DE ANDRADE

DANIELA DE CAMPOS PIRES FERREIRA

EVANDRO LUPINO

FERNANDA CRISTIANE DA SILVA

JANDIRA LOURENCO DA CRUZ

KATIA KARINA VITORIO

TERESINHA CRISTINA DA SILVA

RENATO BUENO DA SILVA

ANANNIAS ANTONIO DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA –  
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A  
SEGUIR RELACIONADOS:

**INDEFERIDO**

<b>GUICHÊ N°</b>	<b>INTERESSADO</b>
34710/2021	JACINTHO E SILVEIRA LTDA
45075/2020	ROBERTA DA SILVA
67185/2018	CARMEN ADRIANA CAPECCI
37876/2021	MARIA JOSE ALVES DOMINGUES
52595/2020	ANA PAULA DA SILVA SANTOS GAMENHA
23728/2021	BRUNA REGINA DE SOUZA

**DEFERIDO PARCIALMENTE**

<b>GUICHÊ N°</b>	<b>INTERESSADO</b>
29912/2021	EDILMA PEREIRA DOS SANTOS BERTINI
31157/2021	WILZA SILVEIRA MEIRELLES
23641/2021	MANOEL CLEMENTE FILHO

Certifico que o despacho nos guichês supramencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 23 de julho de 2021.

JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS  
GESTORA DA UNIDADE





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 27.460, DE 22 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o Anexo II da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais do Quadro do Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo elencados para funções de confiança junto à Secretaria Municipal da Educação:

- I – Eda Mara de Oliveira Fonseca, 18067-0, Assistente Técnica III;
- II – Glauca Gabriela Pongeluppe, 7081-5, Assistente Técnica III;
- III – Maria Clara Castello Nascimento, 7523-0, Assistente Técnica III;
- IV – Maria Filomena Zavarise, 4682-5, Assistente Técnica III;
- V – Vânia Cristina de Oliveira, 13994-7, Assistente Técnica III;
- VI – Ana Lúcia Bosso Munhoz, 12015-4, Assistente Técnica III;
- VII – Angélica Mansini Mendes de Souza, 10065-0, Assistente Técnica III;
- VIII – Carolina Maria Correa, 19426-3, Assistente Técnica III;
- IX – Ismael Siqueira Gonçalves, 10085-4, Assistente Técnica III; e
- X – Valéria Barcha Lupino, 16278-7, Assistente Técnica III.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de julho de 2021.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 27.461, DE 22 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do guichê nº 41654/2021, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes da conduta de empregado público municipal;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal da Educação, CER Antônio Tavares Pereira Lima.

II – servidor acusado: F.L.D., matrícula nº 17934-5;

III – exposição sucinta dos fatos: conforme consta no Memorando Interno nº 49/2021/ATPL de 12/07/2021, e Boletim de Ocorrência nº 511/2021, emitido em 12/07/2021, o servidor acusado teria apresentado comportamento agressivo investindo com violência física contra uma prestadora de serviços no interior da Unidade Escolar;

IV - dispositivos legais infringidos: incisos I, III, IV, IX e XI do art. 2º e inciso VII do art.15, todos da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007; e

V – servidores representantes da Secretaria Municipal da Educação, titular: Rose Nair Guellis, matrícula nº 24.500-3 e suplente: Luíza Aparecida Zanini, matrícula nº 6.167-0.

Art. 2º Nos termos do “caput” e do § 1º do art. 27 da Lei nº 6.667, de 2007, com o objetivo de resguardar o direito de defesa do servidor, para que não seja exposto a alegações que possam influir nas apurações das irregularidades, no resguardo de sua integridade e para boa manutenção dos serviços públicos, autorizamos o afastamento preventivo do referido servidor por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de julho de 2021, já prorrogados em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando desde já cientificada o servidor que, esgotado o prazo desse afastamento cautelar, deverá retornar ao trabalho, independente de novas intimações, salvo decisão em contrário que lhe será dado ciência na forma da lei.

Art. 3º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de julho de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 41654/2021 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 27.462, DE 22 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a proceder às admissões das pessoas abaixo elencadas, sob o regime celetista, mediante opção exercida nos termos da Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2020, aprovadas em concurso público e/ou em processo seletivo, para prestarem serviços ao quadro da Saúde Pública Municipal:

I – Yuri da Silva Brasil, matrícula nº 24864-9, como Médico Especialista - Área de Atuação: Especialidade Cardiologista, referência 110, tabela I, anexo I-C, a contar de 12 de julho de 2021, conforme aprovação no Concurso Público nº 002/2018, atendendo a solicitação contida no processo nº 62616/2020, em substituição à Senhora Milena Salomão Peres de Araújo; e

II – Jeferson Diego Gimenes Coelho, matrícula nº 24906-8, como Motorista Socorrista, referência 41, tabela I, anexo I-C, a contar de 19 de julho de 2021, conforme aprovação no Concurso Público nº 003/2019, atendendo a solicitação contida no processo nº 044473/2020, em substituição ao Senhor Clovis Marques da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de julho de 2021.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PORTARIA Nº 27.463, DE 22 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde, a proceder à admissão de Evandro Dorcilio do Carmo, matrícula nº 24785-5, como Médico Especialista - Área de Atuação: Especialidade Psiquiatria, referência 110, tabela I, anexo I-C, a contar de 12 de julho de 2021, sob o regime estatutário, mediante opção exercida nos termos da Lei Complementar nº 938, de 22 de dezembro de 2020, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/2020, atendendo a solicitação contida no processo nº 010920/2021, em substituição ao Senhor Rafael Ferreira Araújo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de julho de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 27.464, DE 22 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e ainda, conforme solicitação contida no Ofício CEVS nº 85/2021, datado de 1º de julho de 2021, protocolado sob processo nº 37523/2021,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o empregado público Gilberto Araujo, matrícula nº 4897-6, do exercício da função de confiança de Gestor de Unidade I, junto à Gerência de Vigilância Sanitária da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de julho de 2021.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 37523/2021 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 27.465, DE 23 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os empregados públicos abaixo elencados para o exercício de funções de confiança junto à Secretaria Municipal da Saúde:

I – Ana Cláudia Fernandes, matrícula nº 16954-4, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica II, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão;

II – Clemilde Pacheco dos Santos, matrícula nº 10545-7, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica III, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão;

III – Thizar Endi do Nascimento, matrícula nº 20078-6, para o exercício da função de confiança de Supervisor Epidemiológico, junto à Coordenadora Executiva de Vigilância em Saúde;

IV – Karina Flavia Petronio Ducci Maia, matrícula nº 17187-5, para o exercício da função de confiança de Gestora de Unidade II, junto ao Centro Municipal de Referência do Autismo da Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada;

V – Glaucia Cristina Dias Harteman, matrícula nº 8460-3, para o exercício da função de confiança de Gestora de Unidade II, junto ao Centro de Atenção Psicossocial II da Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada;

VI – Aline Aparecida Figueira Fidelis, matrícula nº 20560-5, para o exercício da função de confiança de Gestora de Unidade II, junto ao Ambulatório da Saúde da Mulher da Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada;

VII – Stella Glenia Tostes Dias de Figueiredo, matrícula nº 17109-3, para o exercício da função de confiança de Gestora de Unidade II, junto ao Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas da Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada;

VIII – Rosana Margarete Felipe, matrícula nº 6865-9, para o exercício da função de confiança de Gestora de Unidade II, junto ao Centro de Atenção à Criança (Espaço Crescer) da Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada;

IX – Marinaldo Fernando de Souza, matrícula nº 20751-9, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade II, junto ao Centro de Referência de Saúde Mental do Adulto de Araraquara (CRASMA-A) da Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada;

X – Suhelen Camargo Beroiza, matrícula nº 17617-6, para o exercício da função de confiança de Gestora de Unidade II, junto ao Núcleo de Gestão Ambulatorial (NGA-3) da Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XI – Vladimir Jose Yano, matrícula nº 14319-7, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade II, junto à Unidade Médica de Diagnóstico (UMED) da Coordenadoria Executiva de Assistência Especializada.

Art. 2º Nomear os empregados públicos abaixo elencados para o exercício de funções de confiança junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

I – Rafael Carvalho Alves de Mello, matrícula nº 1714 (DAAE), Gestor de Unidade I, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão Ambiental;

II – Leonardo de Araújo Neto, matrícula nº 13998-0, Gestor de Unidade I, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão Ambiental;

III – João Vitor Dall'Acqua de Castro, matrícula nº 16141-1, Assistente Técnico II, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão Ambiental;

IV – Aparecido de Jesus Bernardo, matrícula nº 1373 (DAAE), Assistente Técnico II, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão Ambiental; e

V – Jaime Baptista Júnior, matrícula nº 11265-8, Assistente Técnico II, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão Ambiental.

Art. 3º Nomear os empregados públicos abaixo elencados para o exercício de funções de confiança junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

I – Jessica Izabele Orlando, matrícula nº 20221-8, para o exercício da função de confiança de Gestora de Unidade I, junto ao Gabinete do Secretário;

II – Rodrigo Ferreira dos Santos, matrícula nº 20829-9, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade I, junto à Gerência de Drenagens da Coordenadoria Executiva de Obras Públicas;

III – Silvio Valentim Locca, matrícula nº 20977-5, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade I (Agrimensura), junto à Gerência de Obras Viárias da Coordenadoria Executiva de Obras Públicas;

IV – Fabiano dos Santos, matrícula nº 16025-3, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade I (Topografia), junto à Gerência de Obras Viárias da Coordenadoria Executiva de Obras Públicas;

V – Felipe Marques da Silva, matrícula nº 20830-2, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade I (Convênios), junto à Gerência de Obras Viárias da Coordenadoria Executiva de Obras Públicas;

VI – Fabio Francisco, matrícula nº 10605-4, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade I, junto à Gerência de Edificações Públicas da Coordenadoria Executiva de Obras Públicas;

VI – Valdeci Aparecido Lourenço, matrícula nº 5125-0, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade I, junto à Gerência de Drenagens da Coordenadoria Executiva de Obras Públicas;

VII – Sandro Rodrigo Moreira da Silva, matrícula nº 15830-5, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnico I, junto à Coordenadoria Executiva de Obras Públicas;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – Leandro Eduardo de Oliveira, matrícula nº 12040-5, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnico I, junto à Coordenadoria Executiva de Obras Públicas;

IX – Marcio Ferreira Rocha, matrícula nº 13725-1, para o exercício da função de confiança de Fiscal de Contrato, junto à Gerência de Obras Viárias da Coordenadoria Executiva de Obras Públicas;

X – Marcelo Fernandes, matrícula nº 9966-0, para o exercício da função de confiança de Fiscal de Contrato, junto à Gerência de Obras Viárias da Coordenadoria Executiva de Obras Públicas;

XI – Ivan Vieira Junior, matrícula nº 15558-6, para o exercício da função de confiança de Fiscal de Contrato, junto à Gerência de Drenagens da Coordenadoria Executiva de Obras Públicas;

XII – Gisele Aparecida Carvalho Lima, matrícula nº 20834-5, para o exercício da função de confiança de Fiscal de Contrato, junto à Gerência de Instalações Elétricas e Iluminação Pública da Coordenadoria Executiva de Obras Públicas;

XIII – Luiz Carlos Salviano, matrícula nº 9943-0, para o exercício da função de confiança de Gestor de Contrato, junto à Gerência de Instalações Elétricas e Iluminação Pública da Coordenadoria Executiva de Obras Públicas;

XIV – Robson José Castor dos Santos, matrícula nº 9823-0, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade I, junto à Gerência de Áreas Verdes de Próprios Municipais da Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos;

XV – Moisés Cristiano Valdivino, matrícula nº 16956-0, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnico I, junto à Gerência de Administração de Cemitérios da Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos;

XVI – Mirian Cassia Freitas Marcatto, matrícula nº 11147-3, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica I, junto à Gerência de Administração de Cemitérios da Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos; e

XVII – Ligia Maria da Silva, matrícula nº 9806-0, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica I, junto à Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos da Coordenadoria Executiva de Serviços Públicos.

Art. 4º Nomear a empregada pública Viviane Cristina Ferreira, matrícula nº 15526-8, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica II, junto à Coordenadoria Executiva de Políticas Étnico-Raciais da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 5º Nomear o empregado público Diego Moreno, matrícula nº 15923-9, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade I, junto à Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 6º Nomear a empregada pública Fatima Aparecida Pinto Barbosa, matrícula nº 13608-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da função de confiança de Gestora de Unidade I, junto à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Araraquara.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º Nomear a empregada pública Erika Aparecida Sgarbosa, matrícula nº 14093-7, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica III, junto à Coordenadoria Executiva de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças.

Art. 8º Designar o empregado público José Luciano Ulian Júnior, matrícula nº 20705-5, Assistente Técnico III, nomeado por meio da Portaria nº 27.237, de 24 de fevereiro de 2021, a prestar serviços junto à Coordenadoria Executiva de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 9º Ficam revogados:

I – o inciso V do art. 1º da Portaria nº 27.237, de 24 de fevereiro de 2021; e

II – os incisos II e III do art. 4º da Portaria nº 27.310 de 16 de abril de 2021.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de julho de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**PORTARIA Nº 27.466, DE 23 DE JULHO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 8.805, de 26 de outubro de 2016, que instituiu o Fundo Municipal da Igualdade Racial e de Combate ao Racismo de Araraquara (FUMIRCRA),

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a empregada pública Alessandra de Cássia Laurindo, Coordenadora Executiva de Políticas Étnico-Raciais, matrícula nº 24367-1, portadora do RG nº 25.425.745 e do CPF nº 151.784.928-46, para representar o Fundo Municipal da Igualdade Racial e de Combate ao Racismo de Araraquara (FUMIRCRA), CNPJ. nº 29.603.911/0001-95, junto às instituições financeiras, para a realização das operações mencionadas no art. 2º desta portaria.

Art. 2º Fica autorizada a empregada pública mencionada no art. 1º a efetuar as seguintes operações:

- I – emitir cheques;
- II – abrir contas de depósito;
- III – autorizar cobrança;
- IV – receber, passar recibo e dar quitação;
- V – solicitar saldos e extratos;
- VI – requisitar talonários de cheques;
- VII – retirar cheques devolvidos;
- VIII – endossar cheque;
- IX – sustar e contraordenar cheques;
- X – cancelar cheques;
- XI – baixar cheques;
- XII – efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII – efetuar saques – conta corrente;
- XIV – efetuar saques – poupança;
- XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- XVII – efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- XVIII – consultar contas e aplicações programas repasse recursos federal;
  - XIX – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;
  - XX – solicitar saldos e extratos de investimentos;
  - XXI – solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
  - XXII – emitir comprovantes;
  - XXIII – efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico;
  - XXIV – encerrar contas de depósito; e
  - XXV – assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.
- Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 25.499, de 22 de março de 2018.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de julho de 2021.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).

## ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

<b>OSC "Organização da Sociedade Civil" Proponente</b>			<b>CNPJ</b>		
<b>Endereço</b>			<b>E-mail</b>		
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>		
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>		<b>Agência</b>		
<b>Nome do Representante Legal</b>					
<b>IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CPF</b>			<b>DDD/TELEFONE</b>	
<b>Endereço</b>			<b>E-mail</b>		
<b>Nome do Responsável Técnico pelo projeto</b>					
<b>IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CPF</b>			<b>DDD/TELEFONE</b>	
<b>Endereço</b>			<b>E-mail</b>		

#### 2 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

## ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho

(Breve resumo da sua área de atuação, contendo, dentre outros:

- **O ano de fundação;**
- **Experiência;**
- **Foco de Atuação.**

## ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho

--

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Objeto	Período de Execução*	
	Início	Término

Descrição da realidade que será objeto da parceria

--

### 4 – Objetivos

## ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho

**4.1 – Objetivo Geral:**

**4.2 – Objetivos Específicos:**

### 5 – Metas a serem atingidas

METAS A SEREM ATINGIDAS	INDICADORES DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

### 6 – Forma de Execução da Atividade/Projeto

#### 6.1 – Cronograma de Atividades Propostas

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva:

Ativ	Descrição da atividade----- -----	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1													



## ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho

2																				
3																				

Obs.: Neste item só devem constar as atividades que serão realizadas com o recurso da parceria

### 6.2. METODOLOGIA (como fazer o projeto/atividade, como será implementado, como serão desenvolvidas as atividades)

Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas.

### 7 – RESULTADOS ESPERADOS

## ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho

--

### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO (previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades)

(Planilha em excel – anexo)

### 9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<b><u>Despesas</u></b>	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Recursos Humanos						
Encargos						
Material de Consumo						
Serviços de Pessoa Jurídica						
Material Permanente						
<b>TOTAL</b>						

<b><u>Despesas</u></b>	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	<b><u>Total</u></b>
Recursos Humanos							
Encargos							
Material de Consumo							
Serviços de Pessoa Jurídica							
Material Permanente							
<b>TOTAL</b>							

#### **TOTAL GERAL:**

**(VALOR TOTAL DOS RECURSOS QUE SERÃO GASTOS COM AS DESPESAS DA PROPOSTA)**

### 10 – Método de Monitoramento/Avaliação

**Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais:**

## ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho

**o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável)**

Exemplo do que avaliar:

- ✓ Cumprimento da meta;
- ✓ Cumprimento dos objetivos;
- ✓ Cumprimento das ações;
- ✓ Participação dos beneficiários nas atividades/ ações;
- ✓ Satisfação dos usuários em relação as atividades/ações;

### 11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **OSC** proponente, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Proponente  
(Representante legal da **OSC** proponente)

### 12 - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

*Não preencher (reservado à Secretaria Municipal pertinente)*

\_\_\_\_\_

Aprovado

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Secretário ou responsável

**OBS.: Deverá constar do Plano de Trabalho identificação e justificativa para o pagamento de despesas em espécie, quando for o caso, na forma do § 2º do art. 53 da Lei 13.019/14.**



### ANEXO III

#### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2021
NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS
SERVIÇO A SER EXECUTADO: <b>Serviço de Acolhimento Institucional para População LGBTQIA+ em Situação de Rua e Desabrigo por Abandono, Ausência de Residência e sem condições de autossustento</b>

1. DA DOCUMENTAÇÃO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a) Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e modelo estabelecido no Edital;	4	
b) Declaração de compromisso institucional para contratação da equipe de referência do serviço, observando formação (comprovada com diploma e/ou registro profissional), perfil, número de trabalhadores e carga horária estabelecidas no Termo de Referência, até a data do início do trabalho	1	
c) Declaração de que o serviço só será iniciado após aprovação do órgão gestor quanto à estrutura física e material disponibilizado pela proponente;	1	



d) Experiência prévia na realização do Serviço, demonstrada através da apresentação de relatório sintético das atividades desenvolvidas no último ano, conforme roteiro indicado no Edital;	2	
e) Experiência prévia na realização do Serviço de natureza semelhante, demonstrada através da apresentação de relatório sintético das atividades desenvolvidas no último ano, conforme roteiro indicado no Edital;	2	
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>	10	

<b>2. DO PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Pontuação</b>
<b>2.1. DA JUSTIFICATIVA</b>	<b>Atribuída</b>
a) Apresenta de forma clara e sucinta: os motivos que levaram à apresentação da proposta; contexto socioeconômico; histórico e cultural no qual será realizado o Serviço;	2
b) Define e caracteriza o território de abrangência;	2
c) Apresenta indicadores sociais	1
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5</b>



## PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

<b>2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	<b>Atribuída</b>
a) Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social – PNAS;	4
b) Harmoniza-se à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e/ou Orientações Técnicas Específicas do Serviço;	4
c) Harmoniza-se à Legislação específica vigente;	1
d) Harmoniza-se ao Sistema de Garantia de Direitos;	1
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>
<b>2.3 OBJETIVOS</b>	<b>Atribu</b>
a) Objetivos de acordo com as normativas do serviço	5
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5</b>
<b>2.3. METODOLOGIA</b>	<b>Atribuída</b>
a) Apresenta clareza e objetividade na descrição metodológica;	4
b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público-alvo;	9
b) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	4
c) Apresenta referenciamento às unidades estaduais;	3
d) Apresenta ações intersetoriais e complementares;	2
e) Demonstra articulação do Serviço com a Rede Socioassistencial existente no território;	2



## PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

f) Descreve como se dará a participação do usuário no planejamento, execução e avaliação	3
g) Demonstra com clareza as ações individualizadas e/ou grupais com os usuários;	3
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30</b>
<b>2.4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Atribuída</b>
a) Apresenta meios de verificação e periodicidade de avaliação;	3
b) Elege indicadores de resultado quantitativo;	2
c) Elege indicadores de resultado qualitativo;	4
d) Define instrumentais de controle e avaliação;	2
e) Demonstra participação sistematizada do usuário no processo avaliativo;	4
<b>SUBTOTAL</b>	<b>15</b>
<b>2.5 CRONOGRAMA</b>	<b>Atribuída</b>
a) Coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização.	5
b) Coerência entre metodologia e cronograma	5
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>
<b>2.6. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO</b>	<b>Atribuída</b>
a) Coerência do custo do serviço e das ações previstas no Plano de Trabalho;	4
b) Apresenta receitas compatíveis com o custo do serviço;	3
c) Custos do serviço de acordo com preços praticados no mercado (RH, gêneros, materiais, equipamentos, serviços, etc)	5
d) Especificação de quantidades de acordo com a meta para o serviço	3
<b>SUBTOTAL</b>	<b>15</b>
<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA</b>	<b>100</b>



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br



### ITENS DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL

<b>Processo Administrativo nº 002/2021</b>	
<b>Chamamento Público nº 02/2021</b>	
<b>Nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos:</b>	
<b>Serviço a ser executado:</b>	<b>Serviço de Acolhimento Institucional para População LGBTQIA+ em Situação de Rua e Desabrigo por Abandono, Ausência de Residência e sem condições de autossustento</b>

<b>DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Do Plano de Trabalho	
Da Documentação	
<b>TOTAL</b>	
<b>CONCLUSÃO</b>	
<b>APTA</b>	<b>SIM</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
<b>Parecer Conclusivo da Comissão de Seleção/Avaliação</b>	

---

Artur Augusto Fernandes Leão Neto  
Psicólogo do Centro de Referência LGBTQIA+

---

Erika Matheus  
Assessora LGBTQIA+

---

Renato Tonia Ribeiro  
Coordenador de Direitos Humanos

---

Gabriela Palombo  
Coordenadora Executiva de  
Políticas para Mulheres





**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br



---

Tainã dos Santos Fernandes  
Gestora de Projetos

Ciente e de acordo,

**AMANDA VIZONÁ**  
*Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular*



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio da(a) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, inscrito(a) no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, com sede na AV ESPANHA, Nº 536, CENTRO, ARARAQUARA/SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) Secretária Municipal AMANDA VIZONÁ, e XXXXXX XXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob nº. XXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, XXXXXXXX, ARARAQUARA/SP, CEP XXXX, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Presidente XXXXXXXXXXXX, RG X, CPF XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a Execução das atividades do **Serviço de Acolhimento Institucional para População LGBTQIA+ em Situação de Rua e Desabrigo por Abandono, Ausência de Residência e sem condições de autossustento**, no município de Araraquara, visando a Seleção de Plano de Trabalho de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para execução do **Serviço ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO LGBTQIA+**.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos para recebimento de cada parcela, o órgão municipal responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 33 do decreto Municipal 11.934/2017, além de apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no capítulo VI do mesmo decreto.

f) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

g) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

h) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- k) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) a obrigação de efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## CLAUSULA TERCEIRA – CONTRAPARTIDA

3.1 - Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos critérios estabelecidos.



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

3.2 - Para o funcionamento, o abrigo terá que abarcar capacidade de atendimento a 10 usuários, 24 horas por dia, inclusive no horário do almoço, 7 dias por semana, sendo necessário que o serviço conte com a presença de uma equipe multiprofissional de referência constituída por trabalhadores do Serviço integrada por, no mínimo: 01 Coordenador Geral do Serviço, profissional de nível superior; 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 4 Técnicos no mínimo de nível médio na função de cuidadores (12h por 36h) e uma profissional de serviços gerais/limpeza.

3.3 - O imóvel onde funcionará o abrigo deverá ser exclusivo, podendo ser compartilhado com outro serviço afim, desde que tenha entrada independente, acessível e perfeitamente identificada e que esta partilha não comprometa a realização das atividades no serviço e os objetivos do mesmo com o usuário.

3.3 - O espaço físico para funcionamento deverá ser integrado por: ambientes acessíveis para recepção; sala para a coordenação; sala para a equipe técnica; sala de apoio para os cuidadores; ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades individuais, em grupos e comunitárias, atividades de leitura e estudos, lúdicas, recreativas de esporte e lazer; área para descanso dos usuários com cadeiras, poltronas, sofás, TV, aparelho de som; área para descanso dos usuários com cama, travesseiros - Lençol; cobertor; toalhas de banho/rosto; copa-cozinha-refeitório e lanche; banheiros adaptados (masculino e feminino) com privacidade, com ducha quente e fria.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 576.000,00.

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos municipais no valor mensal de R\$ 48.000,00, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 1419-12.01.3.3.50.43.08.242.0039.2.080.01.5100000, Gestão Fundo Municipal de Assistência Social, conforme discriminação abaixo:

Fonte: R\$ 552.000,00, conforme cronograma:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		
<b>PARCELA</b>	<b>RECURSO</b>	<b>MÊS/ANO</b>
1ª	46.000,00	out/21
2ª	46.000,00	nov/21
3ª	46.000,00	dez/21
4ª	46.000,00	jan/22
5ª	46.000,00	fev/22
6ª	46.000,00	mar/22
7ª	46.000,00	abr/22



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

8ª	46.000,00	maio/22
9ª	46.000,00	jun/22
10ª	46.000,00	jul/22
11ª	46.000,00	ago/22
12ª	46.000,00	set/22

#### CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, nos termos art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 na instituição financeira pública determinada pela administração pública. Os recursos, enquanto não utilizados, serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br



#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de  
consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **XX/XX/XXXX**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7.5 – As alterações na parceria deverão se dar por termo aditivo, quando for requerida: a) ampliação de até trinta por cento do valor global; b) redução do valor global, sem limitação de montante; c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto nº 8.726/16; ou d) alteração da destinação dos bens remanescentes;

7.6 – Será, contudo, possível a alteração da parceria por meio de certidão de apostilamento, quando for requerida: a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br



b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

7.7 – A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício se a duração da parceria exceder um ano.

7.8 – A Organização da Sociedade Civil efetuará o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

#### CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria

8.1.1 - A administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

8.1.2 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

8.1.3 - Para a implementação do disposto no item 8.1.1, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

8.1.4 - A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil

8.1.5 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;





**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br



V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 – A Análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

8.6.1 – A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br



simplificação e a racionalização da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação.

9.6.2 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei 13019/2014 e Decreto Municipal 11934/2017.

9.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

10.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste e as que se derem por certidão de apostilamento, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) registro contábil e patrimonial sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.2 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

13.3 – Para fins de cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 13.019 de 2014, sobre transparência e controle social por meio da internet, o Município de Araraquara, por meio de sua Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

13.4 – As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial serão encaminhadas pelos secretários responsáveis pelas parcerias à Secretaria Municipal de Comunicação Social para que esta providencie a atualização do espaço eletrônico, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 horas do recebimento da informação.

13.5 – No espaço eletrônico a que se refere o caput deste artigo será mantida, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, com as seguintes informações:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

II – nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

III – descrição do objeto da parceria;

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

13.6 – A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração Pública Municipal;

13.7 – A divulgação na internet dar-se-á, preferencialmente por meio do site da OSC e, na hipótese de inexistência do site, em blog, rede sociais, ou outros.

13.8 – A obrigação de divulgação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro de avisos da OSC.

13.9 – É de competência do gestor da parceria a verificação do cumprimento da obrigação prevista neste artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

15.2 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Araraquara, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.3 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br



Araraquara/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Amanda Vizoná  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

---

Representante legal da organização da sociedade civil



## **TIMBRE OSC**

### **ANEXO IX DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;

Data

Nome e cargo do signatário /RG

Nome da OSC

(Endereço)

**TIMBRE OSC**

(MODELO)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Local-UF, de de 20 .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 33, do Decreto nº 11.934, de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- Não está incluída no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Araraquara/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC/OSCIP)

## TIMBRE OSC

### ANEXO VII DECLARAÇÃO

(Art. 39, III da Lei 13.019/2014)

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do art. 39, inciso III, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Araraquara/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## TIMBRE OSC

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E PARENTES

Eu, \_\_\_\_\_ presidente(a) /diretor(a ) da \_\_\_\_\_ nome da entidade \_\_\_\_\_ , portador(a) do RG nº CPF nº, residente à Rua/Av nº \_\_\_\_\_, cidade/estado DECLARO para os devidos fins, que esta entidade não remunerará, com os recursos recebidos, pessoal de sua Diretoria nem contratará para a execução do objeto da parceria, não contratará nenhum funcionário que tenha parentesco até 2º grau com membros da diretoria , bem como não contratará servidor público de qualquer esfera governamental para a realização do objeto da parceria; que os bens e direitos desta entidade, não constituem patrimônio de indivíduo; que serei responsável, pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebidos; do presidente da entidade acerca da não existência de dívida com o poder público, bem quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, que o(a) presidente(a)/diretor(a), nem os dirigentes e nem a entidade são réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que o(a) presidente(a) /diretor(a) ou os demais integrantes da Diretoria da entidade, não são servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou convênio no caso, da Administração Direta Municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Araraquara/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

### ANEXO X

#### PLANILHA DE REFERÊNCIA SALARIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA PARÂMETROS DE INVESTIMENTO

Quadro de Recursos Humanos com referência salarial da Prefeitura Municipal de Araraquara

<b>Profissionais</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Valor de Referência</b>
Coordenador	40h	3.650,99
Assistente Social	30h	2.858,99
Psicólogo	30h	2.858,99
Agente Social(cuidador)	40h	1.179,26
Serviços Gerais-cozinha/limpeza	40h	1.089,03

## ANEXO XI

### PLANILHA DE REFERÊNCIA PER CAPITA DE OUTROS MUNICÍPIOS:

São José dos Campos: 30 vagas para mulheres e LGBTs

Valor por vaga: R\$3.185,706

Valor mensal: R\$95.571,19

Valor anual: R\$ 1.146.854,29

#### Quadro comparativo: (pesquisa de preço ente Público)

**GUARULHOS / SP – PROPOSTA 40 vagas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019**

**PERÍODO DE BIENAL – Prorrogável**

#### **Guarulhos / SP – Proposta oferecer 40 vagas**

<b>Valor por vaga</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Período BIENAL</b>	<b>OBS.</b>
<b>R\$ 1.600,00</b>	<b>R\$ 64.000,00</b>	<b>1.536.000,00</b>	<b>40 VAGAS</b>

Parâmetro de valores com as cidades que possuem o equipamento sendo administrado por OSC.

#### **1- Mogi das Cruzes / SP - Oferece 20 vagas**

<b>Valor por vaga</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>	<b>OBS.</b>
<b>R\$ 1.540,00</b>	<b>R\$ 30.800,00</b>	<b>369.600,00</b>	<b>20 VAGAS</b>

#### **2- Suzano / SP – Oferece 20 vagas**

<b>Valor por vaga</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>	<b>OBS.</b>
<b>R\$ 1.595,00</b>	<b>R\$ 31.900,00</b>	<b>382.800,00</b>	<b>20 VAGAS</b>

<sup>1</sup> As planilhas do quadro acima são referentes a abrigos de mulheres, devido a inexistência de uma diversidade de municípios que tenham abrigos específicos para população LGBTQIA+. No entanto, o objeto e termos estruturais de oferta do serviço são os mesmos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 PMA/SMDHPP**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - PMA/SMDHPP**

#### PREÂMBULO

O Município de Araraquara, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, com esteio na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 11.434/2017, torna público, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021 – PMA/SMDHPP**, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **Termo de Colaboração** que tenha por objeto a implantação/execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – **Serviço de Acolhimento Institucional para População LGBTQIA+ em Situação de Rua e Desabrigo por Abandono, Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade**, no município de Araraquara a faixa etária proposta é de 18 anos a 59 anos e onze meses.

As organizações da sociedade civil interessadas deverão entregar na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, localizada na **Av. Espanha, 536, Centro, Araraquara-SP**, CEP: 14.801-360, **das 09h00 às 16h00**, entre 24/08/2021 e 27/08/2021, o Envelope n.º 01 (Qualificação da Proposta)





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará a organização da Sociedade Civil selecionada, na ordem de classificação para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresente o Envelope N° 02 (HABILITAÇÃO), o qual deverá ser entregue no mesmo endereço citado acima, com os mencionados na Cláusula X deste edital.

O presente instrumento será regido em conformidade com a Constituição Federal da República/1988, em especial os artigos 203 e 204;

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Roteiro de Plano de Trabalho

Anexo III – Instrumental: Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta (Plano de Trabalho).

Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração

Anexo V – Declaração de Ciência Concordância;

Anexo VI– Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII - declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, não se submete às vedações previstas no art.39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

Anexo VIII – declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

Anexo IX – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Anexo X – Planilha de Referência Salarial do Município de Araraquara.

Anexo XI – Planilha de Referência Per Capta de outros municípios

### CLÁUSULA I – DA FINALIDADE

1.1. O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - PMA/SMDHPP, tem como finalidade receber e selecionar a melhor proposta de Plano de Trabalho para execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para População LGBTQIA+ em Situação de Rua e Desabrigo por Abandono, Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade**, direcionado aos munícipes, com posterior formalização de Termo de Colaboração com essa Administração Municipal, mediante as condições estabelecidas neste chamamento.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n.º 11.434 de 18 de julho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada **uma única proposta**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

### CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto do Chamamento Público a Seleção de Plano de Trabalho de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham como finalidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

estatutária o atendimento à pessoas LGBTIA+ em situação de vulnerabilidade visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para execução de ações do **Serviço de Acolhimento Institucional para População LGBTQIA+ em Situação de Rua e Desabrigo por Abandono, Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade**, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2 A seleção será composta pela QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS – Plano de Trabalho, dedicada a análise e avaliação da qualificação técnica e pela HABILITAÇÃO, onde será avaliada a habilitação jurídica, econômico financeira e regularidade fiscal das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos.

2.3 Os proponentes serão considerados aptos ao credenciamento quando atingirem a pontuação mínima de 70 pontos, na QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

2.4 A especificação do serviço requerido deve estar em estrita consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, diretrizes, orientações e normativas do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, ou congêneres, e orientações do Órgão Gestor obedecendo ao estabelecido nos anexos deste Edital.

### CLAUSULA III – CONTRAPARTIDA

3.1 - Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos critérios estabelecidos.

3.2 - Para o funcionamento, o abrigo terá que abarcar capacidade de atendimento a 10 usuários, 24 horas por dia, sendo necessário que o serviço conte com a presença de uma equipe multiprofissional de referência constituída por trabalhadores do Serviço integrada por, no mínimo: **01 Coordenador Geral do Serviço, profissional de nível superior; 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 04 Técnicos de nível médio na função de cuidador; 01 profissional de serviços gerais para limpeza.**

3.3 - O imóvel onde funcionará o abrigo deverá ser exclusivo, podendo ser compartilhado com outro serviço afim, desde que tenha entrada independente, acessível e perfeitamente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

identificada e que esta partilha não comprometa a realização das atividades no serviço e os objetivos do mesmo com o usuário.

3.4 - O espaço físico para funcionamento deverá ser integrado por: ambientes acessíveis para recepção; sala para a coordenação; sala para a equipe técnica; sala de apoio para os cuidadores; ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades individuais, em grupos e comunitárias, atividades de leitura e estudos, lúdicas e recreativas; área para descanso dos usuários com cadeiras, poltronas, sofás, TV, aparelho de som; área para descanso dos usuários com cama, travesseiros - Lençol; cobertor; toalhas de banho/rosto; copa-cozinha-refeitório e lanche; banheiros adaptados com privacidade, com ducha quente e fria.

### CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O volume de recursos estimados para execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para População LGBTQIA+ em Situação de Rua e Desabrigo por Abandono, Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade**, com a devida implantação previsto neste Edital é de:

#### 4.1.1 Execuções:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2678– R\$ 140.000,00

Valor R\$ 46.600,00 / mês

4.1.2. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da Coordenadoria de Direitos Humanos – Dotação Orçamentária 2678 – 26.01.3.3.90.39.14.422.0112.2.303.01.1100000.

4.1.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao daseleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 22º, §3º, do Decreto nº 11.343, de 2017).

4.1.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 140.000,00 no exercício de 2021 para os projetos a serem executados no Município de Araraquara-SP de acordo com o lote 01. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

### CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar desta Chamada Pública, as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos:

- a) Regidas por normas de organização interna que preveja os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Regidas por normas de organização interna que indique que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Que possuam no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Que possuam prévia experiência na realização de atendimento de pessoas em vulnerabilidade com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) Que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) Que tenham instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

- h) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, alínea *d* do Decreto nº 11.934, de 2017);
- i) Possuir acessibilidade em todos os ambientes;
- j) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso II e §2º, do Decreto nº 11.934, de 2017);
- k) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- l) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33, **caput**, inciso IV, do Decreto nº 11.934, de 2017);
- m) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 33, **caput**, inciso VI, do Decreto nº 11.934, de 2017);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

n) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

### CLÁUSULA VI – DOS IMPEDIMENTOS

6.1 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, organização da sociedade civil que:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

c) a prevista no inciso II do art.73, da Lei 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art.73, da Lei 13.019/2014;

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Tenha entre suas dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.2. – Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

6.3. – Que não tenham observado o horário, data e local para entrega dos envelopes previstos no item 7.1 deste Edital.

### **CLÁUSULA VII - ESTIMATIVA DAS DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 01**

DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
24/07/2021	Publicação do Edital de Chamamento Público
24/08/2021	Entrega do Envelope de n 01- das Propostas





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

27/08/2021	Prazo final para entrega do envelope de nº 1 das propostas
30/08/2021 à 02/09/2021	Análise dos Planos de trabalho e documentos pela Comissão
03/09/2021	Publicação dos resultados
08 a 15/09/2021	Prazo para interposição de recursos
17/09/2021	Publicação final
24/09/2021	Entrega do Envelope de n.º 02 (Habilitação)
28/09/2021	Assinatura dos termos de parcerias

7.1 - As organizações da sociedade civil interessadas deverão entregar na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, localizada na av Espanha, 536, centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-130, das 09h às 16h entre 24/08/2021 e 27/08/2021, o Envelope nº 01 (Qualificação da Proposta).

7.2 – Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas (Envelope n.º 01), a Comissão de Seleção convocará a organização da sociedade civil selecionada, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto neste Edital de Chamamento Público, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente os documentos que comprovem habilitação (Envelope N.º 02 Habilitação), de acordo com os requisitos do Art. 33 do Decreto Municipal 11.434/17.

7.3 – Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

7.4 Após a abertura dos envelopes, nenhum documento será recebido pela COMISSÃO, não sendo permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos da documentação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

7.5 - Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

7.5.1- Envelope de Qualificação da Proposta

a) - Destinatário – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular,  
Edital de Chamamento Público nº 02/2021 PMA/SMDHPP

**Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para População  
LGBTQIA+ em Situação de Rua e Desabrigo por Abandono, Ausência de Residência  
e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade.**

Documentos de qualificação da Propostas

b) – Remetente;

Nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos:

CNPJ:

Endereço e Telefone:

**QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

7.5.2 As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos devem apresentar no envelope, denominado **QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, os seguintes **DOCUMENTOS**:

I - proposta de plano de trabalho, na conformidade do art. 17 do Decreto Municipal 11.434/17; Plano de Trabalho em consonância com o Art. 22 da Lei 13.019 de 2014 e com o roteiro apresentado no anexo II, observando as modalidades do Chamamento Público, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinado na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal e técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho.

II - declaração de que a OSC atende aos seguintes requisitos:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

III - Declaração de Compromisso Institucional para contratação da equipe de referência do serviço, observando formação (comprovada com diploma e/ou registro profissional), perfil, número de trabalhadores e carga horária estabelecidas no Termo de Referência, até a data de início do trabalho;

IV - Declaração de ciência de que o trabalho só será iniciado após a aprovação do órgão gestor quanto à estrutura física e material disponibilizados pela OSC para execução do serviço;

V - Relatório sintético das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício do último ano, devidamente assinado pelo seu representante legal demonstrando:

1 – Metas;

2 – Público Alvo;

3 – Trabalho social realizado;

4 – Resultados obtidos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

7.5.3 Deverá constar na declaração de que trata a alínea "c" do inciso II do item 6.5.3, o tempo de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

7.5.4 A capacidade técnica e operacional da OSC, de que trata a alínea "d" do inciso II do item 6.5.3, independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

7.6. Não será aceito “FAX” ou “E.MAIL” de nenhum documento de QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.

7.7. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alterações de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

### CLAUSULA VIII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. As datas seguirão conforme o cronograma presente na clausula VI deste Edital. Os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere a metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios encontram-se estipulados no Anexo III.

8.2 A Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular nomeará a Comissão de Seleção que processará e julgará as propostas conforme art. 8º da lei 13 019/2014 e 13 e 14 do Decreto Federal 8.726/16.

8.2.1 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público (art.27, §2º e 3º, da Lei 13.019 de 2014).

8.2.3 A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da proposta aos objetivos específicos das ações elencadas no termo de referência deste chamamento – anexo I, bem



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

como o valor de referência, além de analisar a capacidade operacional e técnica contidas na proposta.

8.2.4 A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

8.3 O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

8.4 Cumpridos os procedimentos para a apresentação das propostas, a COMISSÃO DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021 - PMA/SMDHPP fará análise, classificação e proclamará, ao seu término, mediante apresentação de relatório, o resultado com indicação das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, avaliadas.

8.5 Primeiramente a Comissão de Seleção/Avaliação do Chamamento Público nº 01/2021 PMA/SMDHPP abrirá o envelope da Qualificação da Proposta – Envelope nº 1 e emitirá parecer relativo a cada uma delas, observando o Instrumental de Pontuação Técnica da Qualificação da Proposta – Plano de Trabalho.

8.6 As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 6.5.3 e respectivos subitens serão desclassificadas.

8.7 A pontuação final atribuída será a soma total dos pontos que constitui o resultado.

8.8 Será considerada primeira colocada a organização que obtiver a maior pontuação e as demais sucessivamente.

8.9 Os casos de empate no Plano de Trabalho serão analisados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios na seguinte ordem:

a) maior nota no item VII - Metodologia

b) maior pontuação no Item 2.6 – Anexo III – Custo Financeiro do Serviço



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

c) maior tempo de experiência na área de atendimento à população LGBTQIA+;

8.10 A proposta de Plano de Trabalho poderá ser:

- a) Desclassificada, caso a OSC não aceitar adequações de valores quando estes forem superiores aos valores de mercado para o respectivo objeto;
- b) Passiva de adequação, com o consentimento do dirigente da OSC para adequá-la a valores de mercado condizentes com o objeto.

8.10.1 – No caso de necessidade de readequação do Plano de Trabalho (adequação de valores

– Quadros: Custo Financeiro do Serviço, Síntese do Cronograma Financeiro do Serviço, Receitase Plano de Aplicação dos Recursos Municipais – Modelo de Plano de Trabalho – Anexo II), após análise da Comissão de Seleção terá a OSC o prazo de 02 dias corridos para nova apresentação do Plano de Trabalho com as correções.

8.11. Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas (Envelope n.º 01), a Comissão de Seleção convocará a organização da sociedade civil selecionada, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto neste Edital de Chamamento Público, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente os documentos que comprovem habilitação (Envelope N.º 02 Habilitação), de acordo com os requisitos do Art. 33 do Decreto Municipal 11.434/17

### CLAUSULA IX – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE DE NUMERO 1 E PRAZO PARA RECURSO:

9.1 O resultado preliminar a ser divulgado pela Comissão de Seleção com a ordem de classificação das propostas será publicado na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo as OSCs interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

sendo os demais interessados intimados para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A comissão de seleção receberá eventuais recursos e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Secretário Municipal para julgamento

### CLAUSULA IX – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Secretário Municipal deverá homologar e divulgar, na imprensa oficial e no seu sítio eletrônico, o resultado final do julgamento das propostas.

9.4 O resultado final do julgamento das propostas será lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminando as OSCs selecionadas.

9.5 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do que estabelece o § 6º, do Art. 27, da Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLAUSULA XI – CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)

11. Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará a OSC classificada em Primeiro Lugar para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com os requisitos do Decreto Municipal nº 11.434/17.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

11.1. O atendimento aos requisitos de que trata o item anterior, será verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidões de regularidade fiscal, tais como:

- a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais à dívida ativa da união;
- b) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
- f) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo.

II – certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;

V – comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

VI- prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
- b) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.

VII – declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, não se submete às vedações previstas no art.39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

VIII – declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados;

- a) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), VicePrefeito e Secretários Municipais;
- b) membros do Poder Legislativo: Vereadores;
- c) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

IX – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

11.2 As declarações de que tratam os incisos VIII, IX e X do item 10.1 deverão ser assinadas pelo representante (s) estatutário (s) da OSC.

11.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do item 10.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.4 Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados nos termos do edital ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11.6. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

11.7 Caso a OSC convidada nos termos do item 10.3 aceite celebrar a parceria proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 10.1.

11.8 O procedimento dos itens 10.3 e 10.3.1 será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

### CLAUSULA XII– PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

12 A Comissão de Seleção providenciará a publicação da aceitação dos documentos de habilitação, no sítio e na imprensa oficial do Município de Araraquara, podendo as OSCs que participam do chamamento interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

os demais interessados intimados também pela imprensa oficial para apresentar, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.

12.1 A comissão de seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Secretário Municipal, como última instância administrativa, para decisão.

12.2. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o resultado definitivo do chamamento público será publicado no sítio oficial da Prefeitura do Município de Araraquara e no veículo de publicações oficiais do Município.

### CLAUSULA XIII– CELEBRAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13. A celebração da parceria traz como principal a obrigatoriedade do procedimento de chamamento público, como medida de transparência e de incentivo.

13.1 O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil após ter concluído todas as etapas de avaliação do processo de Chamamento Público descrito neste Edital e no Termo de Referência.

### CLAUSULA XIV - APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

14.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

14.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária pública, junto ao Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado.

14.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

14.4. As organizações da sociedade civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:

14.4.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

14.4.2. Incluir, no sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Direitos humanos e Participação Popular, os documentos comprovantes das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

14.4.3. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

14.4.4. Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

14.4.5. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

14.4.6. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

(trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

14.4.7. Declaração atualizada de que não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação;

14.5. Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio de ofício assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e endereçado ao Gestor da Parceria, a pretendida alteração, que será analisada tecnicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

14.5.1. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após a aprovação final do Gestor da parceria.

### CLAUSULA XIV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, se dará em conformidade com os arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal 11.434/17.

### CLAUSULA XVI – DAS SANÇÕES

16.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas deste do Decreto 11.434/17 e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

16.2 Assegura-se ao interessado o oferecimento de defesa antes da aplicação da sanção.

16.3 A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

**16.4** Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser julgado pelo secretário municipal.

### CLAUSULA XVII – DA CONCLUSÃO DENUNCIA E RESCISÃO

17.1 O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

17.2 Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução de forma direta ou indireta do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

17.3 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

### CLAUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular– SMDHPP, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado;

18.2 Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão solucionados pela Secretária de Direitos Humanos e Participação Popular ouvidos os órgãos técnicos;

18.3 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 15 dias corridos da data limite para envio das propostas, através de documento formal, devidamente fundamentado, a ser entregue na Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular;

18.4 A resposta às impugnações caberá a Secretária de Direitos Humanos e Participação Popular;

18.5 A Administração Municipal fornecerá quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários somente pelo e-mail: [secdhpp@araraquara.sp.gov.br](mailto:secdhpp@araraquara.sp.gov.br) até dez dias corridos antes do prazo fixado para a entrega dos envelopes. O presente Edital poderá ser retirado de forma GRATUITA.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão julgados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

sdhpp@araraquara.sp.gov.br

18.7 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;

18.8 A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

18.9 As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

18.10 Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

18.11 A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

18.12 As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Termo de Colaboração.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular  
Av. Espanha, 536 – Centro  
(16) 33327253  
sdhpp@araraquara.sp.gov.br

18.13 Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei

18.14 É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas decusteio, de investimento e de pessoal;

18.15 É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

18.16 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de ARARAQUARA-SP.

Araraquara, 19 de julho de 2021.

---

AMANDA VIZONÁ

*Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Av. Espanha, 536 – Centro

(16) 33327253

[sdhpp@araraquara.sp.gov.br](mailto:sdhpp@araraquara.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. 606/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de 12/07/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VL. UN.	MARCA
2	1	5.000	Caderno brochura	R\$ 0,86	Panamericana
2	2	5.100	Caderno brochurão	R\$ 4,44	Rnv
2	3	10.000	Caderno de desenho grande	R\$ 2,01	Panamericana
2	4	4.000	Caderno de desenho pequeno	R\$ 0,85	Panamericana
2	5	1.000	Caderno universitário	R\$ 3,75	Rnv
4	1	940	Marcador para quadro branco azul	R\$ 5,71	Gatte
4	2	1.170	Marcador para quadro branco preta	R\$ 5,71	Gatte
4	3	940	Marcador para quadro branco verde	R\$ 5,71	Gatte
4	4	1.124	Marcador para quadro branco vermelha	R\$ 5,71	Gatte
4	5	1.860	Pincel marcador atômico preto	R\$ 5,34	Gatte
4	6	900	Pincel marcador atômico verde	R\$ 5,34	Gatte
4	7	1.860	Pincel marcador atômico vermelho	R\$ 5,34	Gatte
4	8	60	Pincel marcador atômico vermelha e preta	R\$ 5,34	Gatte
4	9	1.350	Tinta para marcador	R\$ 9,75	Onda
5	1	4.568	Caneta hidrocor jumbo	R\$ 13,15	Kaz
5	2	4.797	Caneta hidrocor	R\$ 5,01	Onda
5	3	270	Caneta para tecido - cor preta	R\$ 8,56	Acrilex
5	4	40	Caneta para tecido - cor vermelha	R\$ 8,56	Acrilex
5	5	300	Giz pastel oleoso	R\$ 22,23	Pentel
5	6	1.880	Giz de cera	R\$ 3,49	Gizbel
6	1	240	Apagador de lousa	R\$ 5,66	Cagama
6	2	240	Apagador de quadro branco	R\$ 4,28	Starprint
6	3	5.597	Apontador	R\$ 1,04	Onda
6	4	6.926	Apontador para lápis jumbo	R\$ 2,11	Onda
6	5	7.797	Borracha	R\$ 0,44	Master
6	6	35	Brocal metalizado vermelho	R\$ 55,90	Honey
6	7	35	Brocal metalizado dourado	R\$ 55,90	Honey
6	8	35	Brocal metalizado prata	R\$ 55,90	Honey
6	9	9.565	Cola líquida branca	R\$ 1,97	Zastraz

6	10	400	Estilete largo	R\$ 1,97	Gatte
6	11	50	Etiqueta branca adesiva	R\$ 17,66	Link
6	12	2.240	Giz de lousa branco	R\$ 3,84	Zig Giz
6	13	400	Giz de lousa colorido	R\$ 5,35	Zig Giz
6	14	11.700	Pasta com aba e elástico	R\$ 2,02	Polycart
6	15	6.000	Pasta com grampo trilho plástico	R\$ 1,70	Tp Pastas
6	16	2.280	Régua plástica	R\$ 0,79	Waleu
6	17	2.280	Tesoura escolar pequena	R\$ 2,27	Gatte
6	18	350	Tesoura pequena em aço inox	R\$ 2,27	Import
8	1	7.840	Papel cartolina	R\$ 0,45	Afapel
8	2	2.200	Papel sulfite 40kg, a-4, 120g/m2	R\$ 4,15	Jandaia
8	3	4.300	Papel sulfite 60kg, a-4, 180g/m2	R\$ 6,23	Jandaia
8	4	80	Papel A3 – 500 FLS	R\$ 54,63	Report
8	5	6.979	Papel criativo	R\$ 6,35	Usapel
8	6	800	Papel A4 para pintura	R\$ 53,29	Sertic
8	7	4.280	Papel camurça	R\$ 0,60	Artfloc
8	8	6.100	Papel cartão	R\$ 1,15	Rst
8	9	560	Papel celofane	R\$ 0,92	Rst
8	10	15.240	Papel color set	R\$ 0,94	Rst
8	11	120	Papel craft - bobina	R\$ 75,27	Rst
8	12	9.350	Papel crepom	R\$ 0,67	Artfloc
8	13	9.225	Papel laminado	R\$ 0,70	Rst
8	14	1.750	Papel sulfite A4	R\$ 18,66	Magnum
8	15	750	Papel vegetal a4	R\$ 20,53	Mares

PRAZO: 12 (doze) meses.

Araraquara, 22 de julho de 2021

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N<sup>o</sup> 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, *por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n<sup>o</sup> 9.707 de 04 de setembro de 2019.*

**PROFESSOR I - Área de atuação: Ensino Fundamental - Lista Reserva aos Candidatos Negros**  
**Habilitados – Concurso Público n<sup>o</sup> 001/2017**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
27/07	13:30	34 <sup>o</sup>	839227	ANGELITA SANTOS BISPO
27/07	13:30	35 <sup>o</sup>	863732	CRISTIANE RISSO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 23 (vinte e três) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

**PROFESSOR I - Área de atuação: Ensino Fundamental - Lista Reserva aos Candidatos Negros**  
**Habilitados – Concurso Público nº 001/2017**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
27/07	15:30	38º	830409	JULIANA SANTOS SOARES MORI
27/07	15:30	39º	813710	NAELI JACIRA MARQUES DE SOUTO FERRARI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 23 (vinte e três) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N<sup>o</sup> 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, **por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n<sup>o</sup> 9.707 de 04 de setembro de 2019.**

**Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental – Concurso Público n<sup>o</sup> 001/2017**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
27/07	13:30	142 <sup>o</sup>	825116	THAIS ROCHA BARBIERI VATANABE
27/07	13:30	143 <sup>o</sup>	820673	SUELEN FERNANDA BASILIO GARCIA
27/07	13:30	144 <sup>o</sup>	819325	RAFAELA MARIA PALACIO
27/07	13:30	145 <sup>o</sup>	853183	DANIELA YASMIN DA SILVA
		146 <sup>o</sup>	840393	<b>CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA DE RESERVA AOS CANDIDATOS NEGRO HABILITADOS</b>

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 23 (vinte e três) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

#### **Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental – Concurso Público nº 001/2017**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
27/07	14:30	147º	836457	MAURO GOMES DE CAMARGO
27/07	14:30	148º	838564	CLAUDIO AVELINO DA SILVA
27/07	14:30	149º	841232	JOELMA DE FATIMA DA GAMA COSTA
27/07	14:30	150º	854907	MARIANA DA SILVA BARROS
27/07	14:30	151º	817515	JUCILENE OLIVEIRA MORAIS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 23 (vinte e três) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N<sup>o</sup> 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n<sup>o</sup> 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

**Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental – Concurso Público n<sup>o</sup> 001/2017**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
27/07	14:30	152 <sup>o</sup>	835935	EIDIMARA STAHLBERG DE SOUZA
27/07	14:30	153 <sup>o</sup>	839867	JULIA BENASSI MESSIAS
27/07	14:30	154 <sup>o</sup>	859560	KEZIA KRISTINA DA SILVA
27/07	14:30	155 <sup>o</sup>	822375	VALCEIR BENEDITO DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 23 (vinte e três) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

**PROFESSOR I - Área de atuação: Ensino Fundamental - Lista Reserva aos Candidatos Negros**  
**Habilitados – Concurso Público nº 001/2017**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
27/07	14:30	36º	813116	SILVIA MARIA CARDOSO ALEXANDRE
27/07	14:30	37º	813730	CLARISSE GOMES ALMEIDA OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 23 (vinte e três) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N<sup>o</sup> 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n<sup>o</sup> 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

**Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental – Concurso Público n<sup>o</sup> 001/2017**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
27/07	15:30	156 <sup>o</sup>	843037	ADRIANA AUGUSTA DA SILVA PEREZ
27/07	15:30	157 <sup>o</sup>	852121	MILENE CRISTINA INACIO
		158 <sup>o</sup>	843026	<b>CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA PNE</b>
27/07	15:30	159 <sup>o</sup>	851335	MICHELE CRISTINE LEMES GALIZIA
27/07	15:30	160 <sup>o</sup>	841090	MARÍLIA MICHELI DA SILVA MOREIRA TEIXEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 23 (vinte e três) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N<sup>o</sup> 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n<sup>o</sup> 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

**Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental – Concurso Público n<sup>o</sup> 001/2017**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
27/07	15:30	161 <sup>o</sup>	842253	CATIA JOSIANE CELESTINO
27/07	15:30	162 <sup>o</sup>	867283	JESSICA CRISTINA GIBELLO
27/07	15:30	163 <sup>o</sup>	860529	JULIA VALDENIR SILVA DE SOUZA MARQUES
27/07	15:30	164 <sup>o</sup>	814978	IVIE TURRIONI FONSECA
27/07	15:30	165 <sup>o</sup>	839910	VITOR YAMAGUTI MUNO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 23 (vinte e três) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N<sup>o</sup> 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, **por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n<sup>o</sup> 9.707 de 04 de setembro de 2019.**

**Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental – Concurso Público n<sup>o</sup> 001/2017**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
27/07	13:30	137 <sup>o</sup>	820128	BEATRIZ OTAVIANO
27/07	13:30	138 <sup>o</sup>	812620	VANESSA CRISTINA REBELLO
27/07	13:30	139 <sup>o</sup>	818731	AMALIA CRISTINA BARZIZZA
		140 <sup>o</sup>	834447	<b>CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA DE RESERVA AOS CANDIDATOS NEGRO HABILITADOS</b>
27/07	13:30	141 <sup>o</sup>	827213	ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 23 (vinte e três) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

#### **PROFESSOR II - Área de atuação: MATEMÁTICA – Concurso Público nº 001/2019**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
26/07	10:00	9º	182000514	PAULO RICARDO MISSAO MARASSI
26/07	10:00	10º	182000539	LUIZA OLIVEIRA DEROBIO
26/07	10:00	11º	182000648	FILIPE BOCCATO PAYOLLA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 22 (vinte e dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

#### **PROFESSOR II - Área de atuação: MATEMÁTICA – Concurso Público nº 001/2019**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
26/07	10:00	12º	182000899	HUMBERTO DOMINGUES THIAGO SATO
26/07	10:00	13º	182000198	PAULA SAWADA ALVES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 22 (vinte e dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, *por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.*

**Professor II - Área de atuação: Matemática - Lista Reserva aos Candidatos Negros – Concurso Público nº 001/2019**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
26/07	10:00	1º	182000589	SAMUEL MAGALHAES DE FREITAS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 22 (vinte e dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

#### **PROFESSOR II - Área de atuação: MATEMÁTICA – Concurso Público nº 001/2019**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
26/07	10:00	6º	182000521	SARA CAMELUCCI CARROCINE TOGNON
26/07	10:00	7º	182000994	GUILHERME HENRIQUE PIMENTEL
26/07	10:00	8º	182000630	PEDRO HENRIQUE SOARES MARQUES FRONER

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 22 (vinte e dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

#### **Professor II - Área de atuação: Português – Concurso Público nº 001/2017**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
26/07	09:00	12º	818609	ELIDE MENDONCA DOS SANTOS
26/07	09:00	13º	848365	EVANEIDE ARAUJO DA SILVA
26/07	09:00	14º	853929	GEOVANA MARIA DAVID PINHEIRO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 22 (vinte e dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

#### **Professor II - Área de atuação: Português – Concurso Público nº 001/2017**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
26/07	09:00	15º	813392	PALMIRA PERPETUA RODRIGUES
		16º	822528	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA DE RESERVA AOS CANDIDATOS NEGRO HABILITADOS
26/07	09:00	17º	852428	SANDRA REGINA DE ANDRADE

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 22 (vinte e dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

#### **Professor II - Área de atuação: Português – Concurso Público nº 001/2017**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
26/07	09:00	18º	852196	MARIA BEATRIZ ROSALIN
26/07	09:00	19º	858219	BIANCA DE CASSIA ROSARIO DOTTI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 22 (vinte e dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **impreterivelmente na data e horário estipulados na lista abaixo**, a fim de cumprir as medidas sanitárias, munidos dos seguintes documentos originais e cópias: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de Nascimento ou Casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração de nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor ( cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, ***por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 9.707 de 04 de setembro de 2019.***

**Professor II - Área de atuação: Português - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados**  
**- Concurso Público nº 001/2017**

DATA	HORA	CLAS.	INSC.	NOME
26/07	09:00	2º	819493	VICTOR ALEXANDRE DE SOUTO FERRARI
26/07	09:00	3º	859021	ARIANE LOURDES DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 22 (vinte e dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 38/2021**  
**De 23 de julho de 2021**

Altera a Resolução SME Nº 49, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando:

A obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual, exigidos pela Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A importância do calendário escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

A necessidade de estabelecer, para o conjunto de escolas municipais, diretrizes gerais relativas à elaboração do calendário escolar;

O parágrafo 4º do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que afirma que “o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”;

O Parecer CNE/CP nº 19/2020 que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar os dispositivos adiante indicados da Resolução SME nº 49, de 22 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

“Artigo 3º -

**VIII-** Bimestres Letivos:

- 1º Bimestre (5º bi) – 08/02/2021 a 30/04/2021;
- 2º Bimestre (6º bi) – 03/05/2021 a 08/07/2021;
- 3º Bimestre (7º bi) – 03/08/2021 a 30/09/2021;
- 4º Bimestre (8º bi) – 01/10/2021 a 22/12/2021.

**XIV-** Período de Planejamento:

- a) com dispensa de alunos – 01 a 05/02/2021; 02/08; 13 e 14/10/2021;
- b) sem dispensa de alunos - 03 a 07/05/2021; 03 a 06/08/2021

**XVI-** Atividades de Cultura e Lazer:

- a) Acréscimo de 04 (quatro) ACLs no 1º semestre letivo, com tema a ser definido pela Equipe Escolar, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação;
- b) Acréscimo de 04 (quatro) ACLs no 2º semestre: 1- dia 22 de agosto – Aniversário da Cidade; 2- dia 20 de novembro - Dia da Consciência Negra; 3- Tema a ser definido pela Equipe Escolar, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação; 4- Tema a ser definido pela Equipe Escolar, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

.....”

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CALENDRÁRIO ESCOLAR - 2021- EMEF																															DIAS LETIVOS			
DIAS/ MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	MES	BIM.	SEM.
JANEIRO	F	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	RA	RP	S	D	0		
FEVEREIRO	P	P	P	P	P	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D				15		
MARÇO	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	F	22		
ABRIL	F	F	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	F	P	P	S	D	X	X	X	X				17	54	101 + 4
MAIO	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X/C	X/C	X/C	X/C	X/C	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X		21		ACL= 105
JUNHO	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X		22			
JULHO	X	X	S	D	X/C	X/C	X/C	X/C	F	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	06-	47		
AGOSTO	D	P	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	ACL	X	X	X	X	X	S	D	X	X	21		
SETEMBRO	X	X	X	S	D	PF	F	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X				20	41	91+4ACL= 95
OUTUBRO	X	S	D	X/C	X/C	X/C	X/C	X/C	S	D	PF	F	X	X	RE	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	PF	S	D	17		
NOVEMBRO	PF	F	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	F	X	X	X	X	ACL	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X		19		
DEZEMBRO	X/C	X/C	X/C	S	D	X/RF	X/RF	X/RF	X/RF	X/RF	S	D	X/RF	X/RF	X/RF	X/RF	X/RF	S	D	X/RF	CF	AI	AI	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE		14	50	
																	TOTAL		200															

LEGENDA:

- S- Sábado
- D- Domingo
- F- Feriado
- X- Dia Letivo
- P- Planejamento
- FE- Férias Escolares
- RE- Recesso Escolar
- PF- Ponto Facultativo
- AI - Atividade Interna (Relatórios e Documentos Escolares)
- RA - Reunião Administrativa
- FC- Formação Continuada
- ACL- Atividade Cultural e de Lazer
- PPP- Projeto Político Pedagógico
- PG - Plano de Gestão
- CF- Conselho Final
- RP- Reunião Pedagógica
- RF - Recuperação Final

Araraquara, \_\_ de fevereiro de 2021

Horário de funcionamento da escola

MANHÃ: 7:00 às 12:00 horas

TARDE: 13:00 às 18:00 horas

NOITE:

SUPERVISOR DE ENSINO  
Secretaria Municipal da Educação

DIRETORA DE ESCOLA  
Assinatura e Carimbo

Secretaria Municipal da Educação

OBS: No verso da folha, especificar detalhadamente as datas do Calendário Escolar (dias e horários).  
A Diretora deverá assinar e carimbar também o verso da folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

<p><b>BIMESTRES LETIVOS:</b> 1º Bimestre: 08/02 a 30/04 2º Bimestre: 03/05 a 08/07 3º Bimestre: 03/08 a 30/09 4º Bimestre: 01/10 a 22/12</p> <p><b>Janeiro</b> 02 a 17/01 – Recesso Escolar 18/01 a 27/01 – Férias Docentes 02/01 a 08/02 – Férias Discentes 28/01 – Início do Ano Escolar e Reunião Administrativa 29/01 – Reunião Pedagógica/ Plano de Avaliação e Monitoramento do PPP e elaboração do Plano de Metas 2021; Organização do Ambiente Alfabetizador</p> <p><b>Fevereiro</b> 01 a 05/02- Planejamento, com dispensa de estudantes. 08/02 – Início do Ano Letivo 19/02- Entrega do Calendário na SME para homologação Período destinado à Avaliação Diagnóstica de Aprendizagem dos alunos do 1º ao 9º ano. 22 a 26/02- Reunião de Pais e Período destinado à entrevista socioeconômica com os pais dos estudantes de 2º ao 9º ano 25/02- Formação Continuada com Professores Coordenadores dos anos iniciais.</p> <p><b>Março</b> 08 e 09/03 – Início dos Encontros com professores iniciantes e equipe de Professores Formadores do CEDEPE. 01 a 05 –Período destinado à entrevista socioeconômica com os pais dos estudantes do 1º ano. 08 a 12- Semana de Avaliação da Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino- 1º ao 9º ano; 25/03- Formação Continuada com Professores Coordenadores dos iniciais 31/03- Decreto Nº 12.526/2021- Antecipação do feriado de Corpus Christi</p> <p><b>Abril</b> 01/04- Decreto Nº 12.526/2021- Antecipação do feriado do Dia da Consciência Negra 02/04 – Feriado Paixão de Cristo; 16/04 – Formação Continuada com Professores dos anos iniciais; 19 a 30/04 – Período de Avaliação Bimestral 21/ 04 Feriado de Tiradentes 29/04- Formação Continuada com Professores Coordenadores dos iniciais</p> <p><b>Maió</b> 01/05 – Feriado Dia do Trabalho 10 a 14/05 – Reunião de Conselho de Conselho de Ano e Ciclo 03 a 07/05/2020 – Planejamento, sem dispensa de estudantes, no horário de HTPC 19 a 21/05 – Reunião de Pais 27/05- Formação Continuada com Professores Coordenadores dos iniciais</p> <p><b>Junho</b> 03/06 – Feriado Corpus Christi 04/06- Ponto Facultativo; 24/06-- Formação Continuada Prof. Coordenadores dos anos iniciais</p>	<p>21 a 28/06 – Período de Avaliação Bimestral 24/06 - Formação Continuada com Professores Coordenadores dos iniciais</p> <p><b>Julho</b> 05 a 08/07 – Reunião de Conselho de Conselho de Ano e Ciclo (1º ao 9º ano) 09/07 – Feriado 12/07 a 31/07 – Férias Docentes 12/07 a 31/07– Férias Discentes 26 a 30/07 – Ações Formativas, conforme disposto em regulamento interno.</p> <p><b>Agosto</b> 02/08 – Planejamento 03/08 – Início das aulas 03 a 06/08 - Planejamento, sem dispensa de estudantes, no horário de HTPC 09 a 13/08- Reunião de Pais 22/08 – ACL- Aniversário de Araraquara 26/08- Formação Continuada com Professores Coordenadores dos anos iniciais;</p> <p><b>Setembro</b> 20 a 28/09 – Período de Avaliação Bimestral 30/09 - Formação Continuada com Professores Coordenadores dos anos iniciais.</p> <p><b>Outubro</b> 04 a 08/10 - Reunião de Conselho de Conselho de Ano e Ciclo (1º ao 9º ano); 11/12 – Ponto Facultativo 12/10 – Feriado; 15/10 – Recesso - Dia do Professor 18 a 22/10 – Reunião de Pais 28/10- - Formação Continuada com Professores Coordenadores dos anos iniciais.</p> <p><b>Novembro</b> 12/11- Formação Continuada com Professores dos anos iniciais 15/11- Feriado - Proclamação da República 20/11 – ALC - Dia da Consciência Negra 25/11 - Formação Continuada com Professores Coordenadores dos anos iniciais 18 a 26/11- Período de Avaliação Bimestral</p> <p><b>Dezembro</b> 01 a 03/12 – Reunião de Conselho de Ano e Ciclo (1º ao 9º ano) 08/12 – Reunião de Pais (1º a 9º ano) 06 a 10/12 – Recuperação Final - 9º ano 06 a 21/12- Recuperação Final – 1º ao 8º ano 14/12 - Conselho Final -9º Ano 16 a 21/12 – Formatura -9º Ano 21/12 – Conselho Final (1º a 8º ano) 21/12 –Encerramento do ano letivo 22 e 23/12- Encerramento do ano escolar/ Atividade Interna (Ratificação e arquivamento dos documentos escolares) 24 a 31/12- Recesso Escolar</p>	<p><b>Reuniões da APM/Conselho de Escola e Grêmio Estudantil:</b> sem suspensão de aulas;</p> <p><b>Formação Continuada de Professores iniciantes do 1º ao 5º ano:</b> 1 (um) encontro a cada 15 (quinze) dias, presencial ou on-line, com início em 08 e 09/03;</p> <p><b>Formação de Professores Coordenadores dos anos iniciais:</b> um encontro mensal de 08 (oito) horas, presencial ou on-line (25/02; 25/03; 29/04; 27/05; 24/06; 26/08; 30/09; 28/10 e 25/11);</p> <p><b>Formação Continuada de Professores dos anos iniciais:</b> 1 (um) encontro por bimestre, presencial ou on-line;</p> <p><b>Reuniões entre Supervisores de Ensino e Equipes Gestoras:</b> reuniões semanais, presencial ou on-line, a partir de fevereiro.</p> <p><b>Reunião entre Assistentes Educacionais Pedagógico e a Equipe da Educação Especial:</b> a cada quinze dias, presencial ou on-line, a partir de fevereiro.</p> <p><b>Reunião entre Professores Coordenadores dos anos iniciais e Professoras Formadoras:</b> mensalmente, presencial ou on-line, a partir de fevereiro.</p> <p><b>Atividades Pedagógicas comuns nas Unidades de Ensino Fundamental:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Execução semanal do Hino Nacional – Lei Federal no 12.031, de 21/09/2009;</li><li>- Educação para o trânsito- Lei no 9.503/97;</li><li>- Preservação do meio ambiente- Política Nacional de Educação Ambiental, Lei no 9.795/99;</li><li>- Concurso de Redação – EPTV (9º ano);</li><li>- Semana Nacional da Leitura e da Literatura – (11 a 15/10) e Dia Nacional da Leitura (12/10) - Lei Federal no 11.899, de 08/01/2009</li><li>- Olimpíada Brasileira de Astronomia;</li><li>- Olimpíada Brasileira de Matemática;</li><li>- Olimpíada de Língua Portuguesa;</li><li>- Olimpíada de Geografia;</li><li>- Visitas ao Centro de Ciências da UNESP;</li><li>- Programa PROERD/ Prevenção às Drogas;</li><li>- Semana de Prevenção e Combate ao Bullying – 05 a 09/04;</li><li>- Conscientização sobre cuidado e proteção animal.</li></ul>
---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 39/2021**  
**De 23 de julho de 2021**

Dispõe sobre a implementação dos Documentos Orientadores Curriculares e os novos instrumentos de planejamento docente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia COVID – 19;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.519, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na rede de educação municipal, no contexto da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.528, de 29 de março de 2021, que altera o Decreto nº 12.525, de 26 de março de 2021, estabelecendo parâmetros adicionais para o retorno presencial de aulas e atividades nas redes de ensino do município de Araraquara;

Considerando o Decreto nº 12.623, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre as aulas e as atividades presenciais nos estabelecimentos de educação básica das redes públicas e privadas de ensino do município de Araraquara, no contexto da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto nº 12.624, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos Decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e dá outras providências;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, que trata do Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a Resolução SME nº 015, de 31 de julho de 2020, que fixa normas complementares para o período de suspensão das aulas presenciais e dispõe sobre o Programa Lição em Casa no âmbito da Rede Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Considerando a Resolução SME nº 04, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos para o planejamento pedagógico nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e na Modalidade de EJA – Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2021;

Considerando a Resolução SME nº 15, de 09 de abril de 2021, que acrescenta e altera dispositivos da Resolução SME nº 04, de 04 de fevereiro de 2021, acima referida;

Considerando crucial, no contexto da pandemia, a construção de um Documento orientador curricular com as habilidades essenciais da BNCC;

Considerando a necessária reformulação e padronização dos instrumentos de planejamento docente;

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - A partir de agosto de 2021 o planejamento do professor do Ensino Fundamental deverá ser embasado no Documento Orientador Curricular/ Habilidades Essenciais da BNCC.

**Art. 2º** - O período de uso do Documento Orientador Curricular está condicionado ao tempo em que os efeitos nefastos da Pandemia perdurar sob o processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 3º** - Os instrumentos de planejamento do trabalho docente serão os mesmos para os professores de 1º ao 9º ano, sendo eles:

1- Planejamento semestral – ele trará clareza de quais são as metas do trabalho pedagógico para cada ano de ciclo e componente curricular ao final de um semestre letivo. Neste os professores escolherão quais as habilidades focais e complementares adequadas a uma prática pedagógica que se pretende ajustada às necessidades e possibilidades de aprendizagem dos alunos nos dois bimestres iniciais e nos dois bimestres finais do ano letivo. Dessa forma, este tipo de planejamento será realizado em dois momentos do ano: fevereiro e agosto e requer a discussão coletiva dos professores (por ano de ciclo ou componente curricular) de forma a garantir o trabalho articulado na escola.

2- Planejamento mensal – A luz do planejamento semestral e das necessidades de aprendizagem dos estudantes, o planejamento mensal é destinado a detalhar o semestral





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

considerando o material didático, estratégias e o número de aulas previstas para o desenvolvimento de **cada** habilidade selecionada.

**Art. 4º** - No segundo semestre de 2021 a entrega dos planejamentos para a equipe gestora deverá ocorrer nas seguintes datas:

- 1- Planejamento Semestral – entrega dia 06/08/2021
- 2- Planejamento mensal de agosto – entrega em 11/08/2021
- 3- Planejamento mensal de setembro – entrega em 01/09/2021
- 4- Planejamento mensal de outubro – entrega em 01/10/2021
- 5- Planejamento mensal de novembro/dezembro – entrega em 03/11/2021

**Art. 5º** - Para que a entrega dos planejamentos mensais aconteça nas datas previstas orientamos os professores coordenadores organizarem o HTPC que antecede a data de forma a propiciar a reflexão e elaboração dos mesmos.

**Art. 6º**- O ato de planejar implica um tipo de reflexão que é anterior à ação, nele o professor deve antecipar as habilidades e atividades que julga serem mais adequadas para o seu grupo de alunos, as formas de desenvolvê-las, os recursos mais apropriados, os agrupamentos que podem ser mais produtivos e outras estratégias. Após a ação docente o professor deve realizar outro movimento que é o registro do que de fato ocorreu na aula. Este registro deve ser feito no diário de classe e contemplar os seguintes itens:

- a) Conteúdo lecionado
- b) Procedimentos
- c) Espaços utilizados
- d) Formas de agrupamento de alunos
- e) Páginas do livro didático utilizado e/ou outros recursos
- f) Avaliação quando houver
- g) Tarefa de casa

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO SME Nº 40/2021**  
**De 23 de julho de 2021**

Dispõe sobre o período de Confirmação de Adesão ao retorno das aulas e atividades presenciais nos Centros de Educação e Recreação, nas Escolas de Ensino Fundamental e nos Centros de Educação da Rede Municipal de Ensino, no contexto da pandemia do Covid-19.

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município, decorrente da pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto nº 12.624, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre a implementação de medidas voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município, no âmbito do estado de calamidade vigente, reconhecido pelos Decretos nº 12.236, de 23 de março de 2020, e nº 12.554, de 16 de abril de 2021, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 12.623, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre as aulas e as atividades presenciais nos estabelecimentos de educação básica das redes públicas e privadas de ensino do município de Araraquara, no contexto da pandemia da COVID-19;

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica definido o período de 26 a 30 de julho como período de confirmação da adesão ao retorno das aulas e atividades presenciais nos Centros de Educação e Recreação (CERs), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e nos Centros de Educação (CE).

**Art. 2º.** As aulas e as atividades presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto da pandemia da COVID-19, deverão ocorrer mediante a adoção:

I – Do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, sendo que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

a) para as salas de aula cujas dimensões comportem o total dos alunos das turmas, será admitida a ocupação de 100% (cem por cento) dos alunos matriculados, desde que mantido o distanciamento estabelecido neste inciso I;

b) para as salas de aulas cujas dimensões não comportem o total dos alunos das turmas, será admitida a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) dos alunos matriculados, desde que mantido o distanciamento estabelecido neste inciso I.

**Art. 3º.** Os pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal da Ensino deverão confirmar adesão ao retorno das aulas e atividades presenciais.

**Art. 4º.** Para efeitos do cumprimento do estabelecido no inciso e alíneas do Art. 2º, são considerados grupos prioritários para o atendimento presencial:

I – Alunos que não façam parte do grupo de risco e que não tenham acesso às atividades on-line e ou e que não realizaram as atividades propostas pela escola no ano letivo de 2020;

II - Alunos que não façam parte do grupo de risco e que estejam com dificuldades de aprendizagem;

III - Alunos que não façam parte do grupo de risco e que estejam com problemas psicológicos desencadeados pelo isolamento social;

IV - Alunos que não façam parte do grupo de risco e que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

V - Alunos em situação de risco de evasão escolar;

VI - Alunos que não façam parte do grupo de risco e sejam filhos de trabalhadores da saúde;

VII - Alunos que estão matriculados no período integral.

**Art. 5º.** A adesão ao retorno das aulas e atividades presenciais deverá ser feita também pelos(as) responsáveis pelos estudantes (as) matriculados na Educação de Jovens e Adultos, caso sejam menores de idade ou pelos próprios estudantes, desde que maiores de idade.

**Art. 6º.** Não poderão retornar as aulas e atividades presenciais os alunos que pertencem ao grupo de risco, com comorbidades, tais como: cardiopatia (problemas cardíacos), hipertensão, diabetes, problemas respiratórios, transplantado, com doença renal, obesidade (IMC igual ou maior que 30), imunossuprimido (baixa imunidade) e ou em tratamento oncológico, nos termos do Decreto Municipal nº 12.623, de 12 de julho de 2021, Anexo I que informa o Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**Art. 7º.** Para garantir celeridade no cumprimento do disposto no caput da presente Resolução, a adesão deverá ser feita prioritariamente por meio digital em formulário a ser disponibilizado no caso Portal da Secretaria Municipal da Educação, <http://educararaquara.com>, e por cada unidade escolar.

**§1º** Não havendo possibilidade de fazer adesão por meio digital a mesma poderá ser feita presencialmente por agendamento prévio, devendo a unidade escolar tomar as medidas preventivas de segurança sanitária necessárias.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA**

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL  
PARA POPULAÇÃO LGBTQIA+ EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGO POR ABANDONO,  
AUSÊNCIA DE RESIDÊNCIA E SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTO.**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

- 1.1. OBJETO: Seleção de Plano de Trabalho de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para implantação/execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – **Serviço de Acolhimento Institucional para População LGBTQIA+ em Situação de Rua e Desabrigo por Abandono, Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade.**

**2. ORIGEM DA SOLICITAÇÃO**

- 2.1. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

**3. VIGÊNCIA**

Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2023.

**4. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Acolhimento provisório, por até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a depender do caso, para pessoas maiores de 18 anos, autoidentificadas como pertencentes a população LGBTQIA+, com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, ausência de residência sem condições de autossustento.

Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

Garantir a integridade e o sigilo obrigatório quanto à identidade do público atendido e ser desenvolvido em local sigiloso, no espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade, sem indicação da natureza institucional do serviço.

A organização do serviço deverá garantir o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O serviço deverá prever:

- Articulação com os serviços da rede e outras políticas setoriais;
- A presença de ao menos um membro da equipe na acolhida/recepção inicial das pessoas nos serviços;
- Que sejam respeitados os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a unidade de referência e órgão gestor;
- Relações de proximidade e diálogo com o Técnico de referência do CREAS;
- Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Atividades individuais e grupais com os usuários;
- Visitas domiciliares para família extensa e/ou rede de suporte do usuário(a);
- Ações de Fortalecimento à Convivência Familiar e Comunitária;
- Promover através de procedimento técnico informações sobre os direitos individuais e sociais, atividade intergeracionais e comunitárias territoriais;
- A realização de trabalho na perspectiva de integralidade dos sujeitos frente ao contexto social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos;
- Encaminhamentos que se fizerem necessários e que sejam monitorados pelos profissionais, com o intuito de mediar possíveis dificuldades encontradas pelos usuários, bem como oferecer dados para criação de novos serviços;
- Ações de desenvolvimento da autonomia visando a superação da violência e desligamento do serviço;
- Atuar junto com o Técnico de Referência do CREAS no acompanhamento das usuárias, nas intervenções a serem definidas e no desligamento das mesmas.
- Envolvimento dos usuários nas rotinas da casa, acordos de convivência no planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
- A oferta de formação continuada da equipe pela Organização Social, assim como frequentar aquelas ofertadas pelo órgão gestor e outras que se fizerem necessárias;

### **5. GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Cabe a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular realizar a gestão do Termo de Colaboração, a partir da Coordenadoria de Direitos Humanos, em diálogo com o Centro de Referência LGBTQIA+ e a Secretaria de Desenvolvimento e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Assistência Social, a partir da atenção especializada com referência no CREAS, estabelecendo uma relação de integração e complementaridade visando a atenção especializada aos usuários, nos termos da tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e diretrizes de comando único do SUAS.

### **6. ABRANGÊNCIA**

Municipal

### **7. META**

Disponibilização de 15 vagas para acolhimento de pessoas LGBTQIA+ em situação de desabrigo.

### **8. PÚBLICO ALVO**

Pessoas maiores de 18 anos, autoidentificadas como pertencentes a população LGBTQIA+ que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, ausência de residência e sem condições de autossustento.

### **9. OBJETIVOS**

- Proteger pessoas autoidentificadas como pertencentes a população LGBTQIA+ e combater a continuidade de situações de violência;
- Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e do desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
- Garantir o acesso dos usuários ao Sistema de Garantia de Direitos e rede socioassistencial;
- Envolvimento nas ações territoriais de prevenção e mobilização à temática de violência contra a população LGBTQIA+, em articulação e planejamento com o técnico da unidade de referenciamento – CREAS, bem como junto a Assessoria de Políticas Especiais LGBTQIA+.
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

### **10. PROVISÕES**

#### **10.1. AMBIENTE FÍSICO:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Espaço de moradia, adequado às características dos usuários, observando as vulnerabilidades e limitações. Ambientes internos e externos que propiciem e facilitem a integração e o convívio entre os residentes nas atividades coletivas, e que garantam a individualidade e permitam a privacidade quando desejada. Garantir condições de repouso, banho, higiene pessoal, vestuário, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Poderá haver alteração de local de execução do serviço quando identificadas situações de risco, mediante avaliação conjunta entre Órgão Gestor e OSC.

Deverá manter segurança eletrônica 24 horas por dia, além de estratégias de segurança com órgãos afins.

### 10.2. RECURSOS MATERIAIS:

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros.

Materiais pedagógicos, culturais e esportivos para atividades socioeducativas e ações no território.

Garantir transporte, podendo este ser oferecido de forma direta ou indireta.

### 10.3. RECURSOS HUMANOS

<b>Cargo Função<sup>1</sup></b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Perfil da categoria profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Coordenador	Nível Superior	Formação nas categorias profissionais: Ciências Sociais, Serviço Social, Psicologia, Direito ou Pedagogia	1	44 horas com dedicação exclusiva
Profissional de Nível superior	Nível superior	Psicologia		

<sup>1</sup> As contratações da equipe profissional devem ser regidas pelas disposições da CLT e Resoluções CNAS 09/2014 e 17/2011, NOB RH SUAS 2011, e os valores referentes aos salários profissionais não poderão ultrapassar o piso salarial da categoria profissional/valores praticados pelo mercado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Profissional de Nível Superior	Nível Superior	Serviço Social,	1	30 horas
Cuidador Social	Nível Médio	Em regimento de escala e revezamento	4	12 x 36 horas
Profissional de serviços gerais	Nível médio	Limpeza e manutenção	1	40 horas

- Resoluções CNAS nº 17/2011, nº 09/2014 e NOB/SUAS 2006.
- Conhecimento, Experiência e Habilidade da Equipe Profissional
- Habilidade no trato com as pessoas e capacidade de comunicação;
- Capacidade de articulação em redes e de trabalho em grupo;
- Capacidade de planejamento e liderança atuando como elemento integrador e facilitador;
- Criatividade e dinamismo;
- Capacidade de análise e interpretação de dados;
- Conhecimento sobre avaliação de impactos e resultados
- Conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, direitos socioassistenciais;
- Conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar e trabalho em rede, a qual poderá ser comprovada por meio de currículo, carteira profissional ou declaração do empregador;
- Conhecimentos e habilidades para escuta qualificada de famílias e indivíduos;
- Conhecimento da realidade do território e da rede de articulação socioassistencial, e das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- Desejável experiência no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, a qual poderá ser comprovada por meio de currículo, carteira profissional ou declaração do empregador;
- Habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência; relacionar-se com a diversidade; registrar informações; entre outras.

#### 10.4. TRABALHO ESSENCIAL DO SERVIÇO

- Acolhida/Recepção
- Escuta qualificada
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo Social;
- Cuidados pessoais;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividades;
- Construção de plano individual e/ou familiar do atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios, prontuários e sistematização de informações;
- Trabalho interdisciplinar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Acesso à documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos/programas de capacitação para o trabalho;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e Sistemas de Garantia de Direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Fomento e mobilização de ações de enfrentamento à LBTQIA+fobia.

### **11. AQUISIÇÕES DO USUÁRIO(A)**

#### **11.1. SEGURANÇA DE ACOLHIDA**

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados as necessidades específicas;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do(a) usuário(a) e guarda de pertences pessoais;

#### **11.2. SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA**

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

#### **11.3. SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO**

- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, seguindo suas necessidades, interesses e possibilidades;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência. Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios personalizados;
- Obter orientações e informações sobre o Serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido(a) e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ter assegurado os meios de transporte para deslocamentos necessários durante o período de acolhimento, se necessário;
- Ser preparado(a) para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

### **12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Aumento da proteção social e autonomia dos usuários;
- Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar, quando houver;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Situações de violência doméstica identificadas nas ações socioeducativas na comunidade;
- Comunidade esclarecida sobre a LGBTQIA+ fobia e os serviços disponíveis.

### **13. FORMAS DE ACESSO**

- Se dará por meio de encaminhamento dos usuários pelo órgão gestor através da unidade do Centro de Referência e Resistência LGBTQIA+.

### **14. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E CARGA HORÁRIA SEMANAL**

- Ininterrupto (24 horas)

### **15. ARTICULAÇÃO EM REDE**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Ações territoriais acerca da temática, articuladas com o técnico de referência.